



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei nº 1498/2010

Jardim/MS, 14 de Julho de 2010.

**AUTORIZANDO O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR AQUISIÇÃO DE TERRENO
URBANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em
exercício – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

ART 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal através do Excelentíssimo
Senhor Prefeito, a efetuar a aquisição de terreno urbano, determinado pelo número 10-A (DEZ
“A”, com 120 X 500 metros, ou seja, 6 (seis) hectares, situada na Fazenda Jardim, com Lado
Direito, limitando com a Gleba nº 11-A. Conforme matrícula número 11.252.

ART 2º - O valor da aquisição será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),
para a compra do imóvel acima citado.

ART 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal em exercício